

**PROJETO DE LEI N° , DE 2003
(Do Senhor Coronel Alves)**

Obriga os estabelecimentos que comercializam qualquer tipo de alimento, a afixarem cartazes explicativos sobre a quantidade calórica existente em cada porção dos alimentos servidos.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade de os estabelecimentos que comercializam qualquer tipo de alimento, a afixarem cartazes explicativos sobre a quantidade calórica existente em cada porção dos alimentos servidos

Art. 2º Ficam obrigados os restaurantes e estabelecimentos afins a afixarem em local visível a quantidade média de calorias das porções dos alimentos.

Art. 3º De acordo com o tipo de alimento, as porções deverão ser indicadas em:

- I - colheres;
- II - fatias;
- III - mililitros;
- IV - gramas;
- V - unidades.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) UF.

Art. 5º A fiscalização ficará a cargo dos órgãos de Saúde.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A obesidade se transformou em uma das principais doenças que assolam a saúde pública no Mundo.

Hoje em dia, é crescente a preocupação da população com a qualidade calórica dos alimentos que são ingeridos durante as refeições. Isso ocorre porque boa parte das pessoas têm propensão à obesidade, hipertensão, diabetes entre outras enfermidades, ou apenas querem se alimentar de forma saudável.

Ocorre que um número considerável de pessoas fazem as refeições diárias em restaurantes, porque não têm tempo de retornar às residências ou residem longe do local de trabalho.

Com a presente lei, será possível que cada indivíduo possa controlar o valor calórico de sua alimentação cotidiana, mesmo quando fizerem refeições fora de casa.

Em pesquisas recentemente realizadas pela Faculdade do Hospital das Clínicas de São Paulo, a obesidade se transformará em uma das doenças mais graves em aproximadamente 20 (vinte) anos. Portanto, não teremos leitos suficientes para um grande número de pessoas que desenvolveram vários tipos de doenças decorrentes da obesidade.

Por esses motivos acredito que esta propositura irá contribuir para a saúde da população do Brasil.

Sala de Sessões, em de de 2003.

Deputado Coronel Alves
PL_AP